ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 2018

LEI 514/2018

Assunto: Altera a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal 513/2018 de 28 de Março de 2018

Ante-Projeto de Lei Nº: 016/2018

Projeto de Lei Nº: Executivo

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI 514/2018

PUBLICADO

No Folha da Manhã

Em 06/04/2018 Responsável

Certifico que confere com o original

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 5013/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º. Da Lei Municipal nº. 513/2018 de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação::

Art. 1º. – Fica concedida, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, revisão geral anual para os servidores públicos municipais efetivos, bem como para os servidores públicos municipais admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 que permanecem vinculados ao Município no percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º. De março de 2018

Parágrafo Único.– A revisão geral anual mencionada no caput abrange os ativos , inativos e pensionistas..

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrario.

São João da Barra, 03 de abril de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza
2 Secretário

Rua Barão de Barcelos, 88 – Altos – Tel.: (22) 2741-1301 – CEP 28200-000 – São João da Barra – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
Em 03/4/2018
Presidente

Ofício nº 121/2018

Data: 02 de abril de 2018.

Assunto: ***Encaminha Projeto de Lei***

APROVADO
03/4/2018
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Comissão de Finança e Orçamento
Em 03/4/2018
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que *"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 513/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018"*, devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município**.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO
Nº 153 Fls XX
Livro 03 Data 3/4/2018
Func. Encarregado
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Projeto de Lei nº /2018, de 02 de abril de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 513/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 513/2018, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Fica concedida, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, revisão geral anual para os servidores públicos municipais efetivos, bem como para os servidores públicos municipais admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 que permanecem vinculados ao Município, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2018.*
>
> ***Parágrafo único.*** *A revisão geral anual mencionada no caput abrange os ativos, inativos e pensionistas.*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 02 de abril de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 513/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018"*.

Justifica-se a aprovação do mencionado projeto de lei, diante da necessidade de se adequar a redação do artigo 1º da Lei municipal nº 513/2018, para que nele passe a constar, além dos servidores públicos municipais efetivos (que são os que ingressaram no serviço público exclusivamente por meio de concurso público), também os admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 que permanecem vinculados ao Município.

Assim sendo, a mencionada proposta busca enquadrar na revisão geral anual concedida por meio da Lei Municipal 513/2018, além dos efetivos, os servidores estabilizados por força da Constituição, que também pertencem ao quadro de servidores públicos municipais permanentes.

Diante do exposto, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Municipal com relação a este tão importante Projeto de Lei, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 02 de abril de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
03 / 4 / 2018
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER CONJUNTO

AO PROJETO DE LEI Nº 016/2018

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 016/2018 de autoria do Poder Executivo, Que Altera a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal 513/2018 de 28 de Março de 2018 possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos ***FAVORÁVEIS*** *a sua aprovação,* ***É O PARECER.***

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2018

Sônia Maria da Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação

Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento

Gerson da Silva Crispim
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento